

Relatório de Controle Interno

Período: Abril 2.024

Presidente: Rafael Coiado Bertasso

Ordenador de Despesa – Rafael Coiado Bertasso

Responsável pelo Controle Interno – Reginaldo Rodrigues Gomes

Introdução

O presente relatório tem fundamento legal na Resolução nº de 268/2017 de 08/06/2017, e nas legislações: Constituição Federal artigos 28, 70 e 74; Constituição do Estado artigo 150; Lei Complementar 101/2000 - Lei Responsabilidade Fiscal artigo 54, parágrafo único e artigo 59; Lei Orgânica do TCE/SP artigo 38, parágrafo único e Comunicado SDG nº 32/2012.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes e da sociedade, informações de forma simplificada da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do Poder Legislativo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

A principal meta da elaboração do Sistema de Controle Interno é demonstrar um relatório cujo objetivo é salvaguardar o patrimônio Público, melhorar a eficiência operacional do Poder Legislativo, bem como prevenir erros e mau uso do dinheiro público.

Sumário

- 1 - Dos responsáveis pelo Poder Legislativo**
- 2 - Dos responsáveis pela gestão administrativa do Poder Legislativo**
- 3 - Qualificação do responsável pelo Sistema de Controle Interno**
- 4 - Gestão Orçamentária: PPA, LDO E LOA**
- 5 - Do orçamento**
- 6 – Transferências financeiras recebidas**
- 7 – Da Devolução de transferências financeiras recebidas**
- 8 – Da Execução Orçamentária**
- 9 - Tesouraria**
- 10 - Da conciliação bancária**
- 11 – Da fixação e valor do subsídio dos Vereadores e Presidente**
- 12 - Da despesa com pessoal e subsídio dos Vereadores – Limites Constitucionais**
- 13 - Gestão de pessoal - Quadro de Pessoal**
- 14 – Dos Encargos Previdenciários**
- 15 – Demais Despesas**
- 16 - Adiantamentos**
- 17 – Dos Contratos/Aditivos**
- 18 – Das Licitações**
- 19 – Das Dispensas**

- 20 – Inexigibilidade**
- 21 – Dos Convênios**
- 22 – Almojarifado**
- 23 – Dos Bens Patrimoniais**
- 24 – Da frequência dos Vereadores**
- 25 – Produção Legislativa**
- 26 – Ouvidoria**
- 27 - Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)**
- 28 – Do Sistema Audep**
- 29 – Transparência dos Atos da Administração**
- 30 – Denúncias e Representações**
- 31 – Diversos**
- 32 - Recomendações do Controle Interno**
- 33 – Considerações Finais**
- 34 – Conclusão**

1 - Dos responsáveis pelo Poder Legislativo

No período de 01 a 30 de Abril de 2.024, a Mesa da Câmara Municipal de Potirendaba esteve assim composta:

Presidente:	Vereador	Rafael Coiado Bertasso
Vice Presidente:	Vereador	Julio Augusto Boechat
1º Secretário:	Vereador	Jolner Fernando Goulart
2º Secretário:	Vereador	João Antonio Loureiro

2 - Dos responsáveis pela gestão administrativa do Poder Legislativo

Diretora Secretaria:	Suemily Mazzuca Chaves
Diretor de Finanças:	Reginaldo Rodrigues Gomes
Assessor Jurídico:	Christian Péricles de Ataíde Guerra

3 - Qualificação do responsável pelo Sistema de Controle Interno

Reginaldo Rodrigues Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Diretor de Finanças, nomeado como responsável pelo Sistema de Controle Interno por meio da Portaria nº 116, de 01/10/2.013.

4 - Gestão Orçamentária

4.1 - Acompanhamento da Gestão Orçamentária: PPA, LDO E LOA

PPA - Lei Ordinária 3.029/2.021 de 17/06/2.021 "Dispõe sobre: Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências".

LDO- Lei Ordinária 3.144/2.023 de 12/06/2.023 "Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2.024 e dá outras providências".

LOA - Lei Ordinária 3.166/2.023 de 07/11/2.023 "Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2.024".

O Sistema de Controle Interno observou a compatibilidade entre os Programas, Ações e Metas criadas no Plano Plurianual, a correta autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectiva implantação na Lei Orçamentária Anual.

Observa-se que todos os programas executados na Lei Orçamentária Anual no período analisado, foram devidamente inseridos no Plano Plurianual e autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2 – Das Alterações e Acompanhamento do Orçamento

Não houve, no mês em análise, a necessidade de alterações da peça orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais no Poder Legislativo, tampouco houve o remanejamento de dotação orçamentária.

5 – Gestão Financeira - Do Orçamento

O Orçamento do Município de Potirendaba para o exercício de 2.024 foi aprovado pela Lei Municipal nº 3.166 de 07/11/2.023, fixou as despesas do Poder Legislativo para o mesmo período, em R\$ 1.308.000,00, resultando duodécimos de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) mensais.

<u>RECEITA PREVISTA VALOR (R\$)</u>		<u>DESPESA FIXADA VALOR (R\$)</u>	
Repasso Financeiro	1.308.000,00	Despesa Corrente	1.268.000,00
		Despesa de Capital	40.000,00
TOTAL	1.308.000,00	TOTAL	1.308.000,00

6 - Transferências financeiras recebidas pelo Executivo Municipal

As receitas do Legislativo, constituídas de repasse por parte do Executivo Municipal, foram registradas na Contabilidade, em conformidade com as normas contábeis vigentes, especialmente ao que rege a Administração Pública. Verificamos ainda que o repasse do mês de Abril de 2.024, foi efetuado dentro do prazo legal e os valores transferidos a título de duodécimo mensal estão em harmonia com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual em vigor para o presente exercício. Os valores repassados em cada mês, bem como o acumulado até o período analisado, demonstram uma situação favorável e em

ordem quanto ao ingresso de receitas oriundas de duodécimos. Os repasses são efetuados através de transferência bancária, na conta corrente do Legislativo existente no Banco do Brasil, Agência 2494-5, c/c nº 100.100-0, nesta cidade de Potirendaba, onde são recebidos e movimentados os recursos do Poder Legislativo.

O demonstrativo a seguir, demonstra a situação dos repasses mensais do exercício corrente:

Mês	Duodécimo Fixado	Recursos Repassados	% da Execução	Data Repasse	Recursos Devolvidos	Data Recursos Devolvidos
Janeiro	R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00	8,3333	19/01/2024	R\$ 0,00	
Fevereiro	R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00	8,3333	19/02/2024	R\$ 0,00	
Março	R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00	8,3333	19/03/2024	R\$ 0,00	
Abril	R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00	8,3333	19/04/2024	R\$ 0,00	
Total		R\$ 436.000,00	33,3332		R\$ 0,00	

7 - Da devolução de transferências financeiras recebidas

Foi realizado em 05/04/2024 uma transferência bancária da conta corrente da Câmara Municipal de Potirendaba (Banco 001 – Agência 2494-5 - C/C 100.100-0), para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Potirendaba (Banco 001 – Agência 2494-5 – C/C 173.050-9), referente à devolução de parte do Duodécimo da Câmara Municipal relativo ao exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

8 - Da Execução Orçamentária

8.1 - Resumo da Execução Orçamentária

No período Abril de 2024. Os saldos extraídos do Balancete da Despesa referente ao mês de Março, apresentam os seguintes saldos:

Dotação Atualizada	R\$ 1.308.000,00	100%
Despesas Empenhadas	R\$ 394.711,83	30,1767%
Despesas Liquidadas	R\$ 336.614,83	25,7350%
Despesas Pagas	R\$ 327.007,90	25,0006%

8.1.1 - Despesa Empenhada

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas, portanto, no decorrer do exercício, uma parcela deste valor pode ser anulada. A despesa total empenhada é assim demonstrada:

Mês	Despesas Empenhadas/mês	Despesas Empenhadas/ano
Janeiro	R\$ 158.076,61	R\$ 158.076,61
Fevereiro	R\$ 76.991,81	R\$ 235.068,42
Março	R\$ 75.633,96	R\$ 310.702,38
Abril	R\$ 84.009,45	R\$ 394.711,83

- O arquivamento dos empenhos encontra-se em boa ordem de fácil localização, devidamente numerados, autorizados por autoridade competente.
- As despesas lançadas em cada nota de empenho foram classificadas de forma adequada com as respectivas fichas e elementos de despesas, conforme o objeto ou serviços.
- Neste período constatei a inexistência de despesa realizada sem a prévia emissão de empenho, bem como constatei a regularidade nos procedimentos utilizados.

8.1.2 - Despesa Liquidada

A despesa liquidada é aquela que foi autorizada e o material/serviço já foi entregue/prestado. A despesa total liquidada é assim demonstrada:

Mês	Despesas Liquidadas/mês	Despesas Liquidadas/ano
Janeiro	R\$ 75.611,29	R\$ 75.611,29
Fevereiro	R\$ 87.121,39	R\$ 162.732,68
Março	R\$ 83.539,65	R\$ 246.272,33
Abril	R\$ 90.342,50	R\$ 336.614,83

- A liquidação das despesas foi baseada em documentos fiscais, constantes na nota de empenho correspondente e devidamente assinados pelos responsáveis.
- O recebimento de todas as mercadorias e prestação de serviços foi devidamente certificado pelo funcionário Reginaldo Rodrigues Gomes que presta este tipo de serviço de acordo com a Portaria nº 249/2024, de 02/01/2024.

8.1.3 - Despesa Paga

As despesas pagas é a fase onde são efetuados os pagamentos das despesas já empenhadas e liquidadas. A Execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e demonstram equilíbrio na execução orçamentária e financeira:

Mês	Despesas Pagas/mês	Despesas Pagas/ano
Janeiro	R\$ 72.343,50	R\$ 72.343,50
Fevereiro	R\$ 90.389,18	R\$ 162.732,68
Março	R\$ 83.539,65	R\$ 246.272,33
Abril	R\$ 80.735,57	R\$ 327.007,90

- Os pagamentos neste período foram feitos após a autorização da autoridade competente obedecendo à ordem cronológica e quando pagos em cheques foram todos com cópias e nominais de acordo com a lei.

- Após a fase de pagamento das despesas constatei que todos os documentos estão arquivados.

- As despesas realizadas pelo Legislativo Municipal estão em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como em conformidade com as metas estabelecidas.

- A ordem de Pagamento de cada empenho encontra-se devidamente assinada pelo Presidente João Antonio Loureiro e pelo Diretor de Finanças Reginaldo Rodrigues Gomes.

- O Balancete referente ao mês de Abril 2.024, foi encaminhado ao Poder Executivo por meio do Ofício P/CM/OF/044/2.024, de 30 de Abril de 2.024.

8.1.4 – Dos Restos a Pagar

A Entidade não possui restos a pagar até o período.

9 - Tesouraria

As disponibilidades de caixa são depositadas em bancos estatais, atendendo ao artigo 164, § 3, da Constituição Federal;

Os pagamentos são feitos após o prévio empenho e com a assinatura do Presidente da Câmara;

Os pagamentos são efetuados mediante transferências eletrônicas ou boletos;

A ordem cronológica dos pagamentos tem sido obedecida;

Os pagamentos por meio eletrônico são devidamente comprovados;

A seção controla os créditos adicionais suplementares com antecipação a despesa que será realizada (licitação, dispensa e inexigibilidade);

Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência;

Os documentos da despesa são arquivados de forma mensal;

É encaminhada mensalmente a Prefeitura todas as informações relativas às movimentações contábeis, financeiras, patrimoniais e orçamentárias do Legislativo para consolidação na contabilidade geral do Município.

Os boletins de caixa foram elaborados nos dias em que houve movimentação bancária e/ou processamento de receitas e despesas, tendo sido afixados no mural da Câmara para conhecimento público e também no portal transparência.

Os valores financeiros disponíveis foram movimentados no Banco do Brasil, na Agência 2494-5, c/c nº 100.100-0, nesta cidade de Potirendaba, considerado banco oficial, atendendo a legislação pertinente.

10 – Da Conciliação Bancária

- É realizada mensalmente a Conciliação Bancária;

- A conciliação bancária é efetuada pelo confronto dos extratos bancários e boletins de Caixa, havendo um controle seguro dos cheques e ordem de pagamento, sendo enviado mensalmente ao TCE pelo sistema Audep, e disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Potirendaba, www.camarapotirendaba.sp.gov.br (Contas Públicas).

O saldo bancário apurado em 30 de Abril de 2.024, de acordo com o Extrato Bancário e o Boletim de Caixa, foi o seguinte:

Banco:	1
Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL SA
Agência:	2494-5
Nome da Agência:	Potirendaba

Conta:	100100-0
Nome da Conta:	BANCO DO BRASIL S/A - 100.100-0
Saldo total conforme banco:	43.465,94
Saldo total conforme contabilidade:	43.465,94
Diferença:	R\$ 0,00
Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco	R\$ 0,00
Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade	R\$ 0,00
Saldo:	R\$ 43.465,94

- A Câmara Municipal não possui sob sua guarda numerário em espécie.

11 – Fixação do subsídio dos Vereadores e Presidente

Não houve fixação de subsídios dos Vereadores para a legislatura atual, sendo adotada a legislação anterior (Resolução nº 242/2010, de 08/09/2010).

- A última revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente se deu por meio da Lei Municipal 2.934/2020, de 21/02/2020, sendo:

Subsídio Vereadores:	R\$ 3.656,69
Subsídio Presidente:	R\$ 4.388,04

- Não ocorreram no mês em análise pagamento aos Senhores Vereadores a saber:

Verbas de Gabinete;
Ajudas de Custo;
Auxílios;
Encargos de Gabinete;
Décimo Terceiro;
Sessões Extraordinárias.

A Câmara Municipal de acordo com o Artigo 12 da Lei Orgânica do Município é composta de 09 (nove) Vereadores.

Vereadores:

01	Antonio Edicarlo Coiado Santiago	Eletivo
02	Gilberto Poltronieri	Eletivo
03	João Antonio Loureiro	Eletivo
04	Jolner Fernando Goulart	Eletivo
05	Julio Augusto Boechat	Eletivo
06	Luciano José Nunes	Eletivo
07	Rafael Coiado Bertasso	Eletivo
08	Ray José Teixeira	Eletivo
09	Renato Quadreli da Silva	Eletivo

12 – Da despesa com pessoal e subsídio dos Vereadores – Limites Constitucionais

Os valores registrados em folha de pagamento e na contabilidade correspondem aos estabelecidos em Lei e Resolução.

12.1 – Detalhamento da Despesa com Pessoal

Mês	Pessoal Ativo	Obrigações Patronais	Inativos e Pensionistas	Indenizações por Demissão	Despesa Total com Pessoal
Janeiro	R\$ 59.381,29	R\$ 1.839,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.221,05
Fevereiro	R\$ 61.865,27	R\$ 10.258,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.123,89
Março	R\$ 62.871,62	R\$ 6.253,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.125,59
Abril	R\$ 62.867,43	R\$ 11.531,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.399,21
Total	R\$ 246.985,61	R\$ 29.884,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.869,74

DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

VALOR

Total de repasses da Prefeitura – Janeiro a Abril / 2.024	R\$ 436.000,00
Valor total da folha de pagamento – Janeiro a Abril / 2.024	R\$ 246.985,61
Percentual aplicado com folha de pagamento da Câmara	56,6480%
Percentual máximo permitido	70%

A despesa com pessoal encontra-se regular, quanto ao limite constitucional previsto no art. 29-A, § 1º da CF, verificamos que os gastos com folha de pagamento, incluído os subsídios dos Agentes Políticos, permaneceram dentro do limite de 70,00% (setenta por cento), conforme demonstrado.

Verificamos que os valores das remunerações expressos nas folhas de pagamento são, efetivamente, condizentes com as tabelas salariais, não havendo nenhum tipo de discrepância.

Os valores gastos com subsídios e remuneração dos funcionários encontram se publicados no portal da transparência em conformidade com a Lei 12.527/2.011.

13 – Da gestão de Pessoal - Quadro de Pessoal da Câmara Municipal

Existem atualmente na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal os seguintes servidores, até o período analisado:

Cargos Efetivos:

Cargo	Qtde	Nome	Admissão
Diretor de Finanças	01	Reginaldo Rodrigues Gomes	01/10/1.991
Servente	01		Vago

Cargos em Comissão:

Cargo	Qtde	Nome	Admissão
Diretor Secretaria	01	Suemily Mazzuca Chaves	08/01/2.019
Assessor Jurídico	01	Christian Péricles de Ataíde Guerra	07/03/2.024

Verificamos que no período analisado não ocorreram admissões, contratações por tempo determinado, demissões, aposentadorias e concessão de pensões.

Constatou-se a inexistência da abertura de processo disciplinar e/ou sindicância no período.

Não constatamos nenhum tipo de desvio de função, ou seja, não há cometimento a servidor de atribuições estranhas ao cargo que ocupa.

Os dados cadastrais dos servidores e vereadores estão atualizados e são plenamente confiáveis, sendo que os cadastros são atualizados periodicamente.

13.1 - Controle da Jornada de Trabalho

No que diz respeito ao controle da jornada de trabalho o registro de ponto do pessoal efetivo é realizado a partir de registro manual escrito em livro de ponto de acordo com o horário determinado no Ato da Presidência nº 001/2.023, sendo que a folha de pagamento é elaborada com base nos dados ali registrados. Não foram identificadas falhas no controle.

Com relação aos cargos de provimento em comissão não há registro de ponto, devido exercerem funções de Direção e Assessoramento e são exigidos deles especial relação de confiança entre o presidente e o servidor, razão pela qual é necessária a dedicação integral e sem limitação de horário por parte dos servidores comissionados.

13.2- Horas Extraordinárias

No período não houve pagamento de horas extraordinárias aos servidores do quadro efetivo, em consonância com a Lei Complementar nº 002, de 20/09/2.007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Potirendaba-SP.

Não houve pagamento de horas extraordinárias ao servidor ocupante de cargo em Comissão, obedecendo à vedação prevista no § 3º, do artigo 53, da Lei Complementar nº 002 de 20/09/2.007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Potirendaba-SP.

13.3 – Controle de Férias

A concessão de férias é controlada pelo setor de Recursos Humanos e autorizadas pela Presidência da Câmara Municipal.

13.4 – Restituição

Verificamos que no mês em referência houve a restituição de verba retida a título de redutor teto constitucional das parcelas descontadas do décimo terceiro (gratificação natalina) do servidor Diretor de Finanças Reginaldo Rodrigues Gomes nos anos de 2.022 e 2.023.

14 – Dos Encargos Previdenciários e IRRF

No mês de Abril de 2.024, a Câmara Municipal apresenta a despesa liquidada e paga com recolhimentos de encargos sociais, contribuição previdenciária (INSS) de agentes

políticos e servidor em tempo hábil, consoante se verifica das guias de contribuição e extrato Analítico da Despesa - obrigações patronais, não sendo registrado o pagamento de nenhuma multa por infração a legislação do INSS. Verificou-se ainda o recolhimento em tempo hábil da contribuição ao Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba, (IPREMPO) referente à folha de pagamento do mês de Abril de 2.024 do servidor em caráter efetivo, não sendo ainda registrado o pagamento de multa.

Despesas com Encargos Sociais	Empenhado/ Mês	Liquidado/ Mês	Pago/mês	Empenhado/ Ano	Liquidado/Ano	Pago/ano
3.1.90.13.02 Contribuição Prev. INSS	R\$ 9.606,93	R\$ 22.229,59	R\$ 0,00	R\$ 22.229,59	R\$ 22.229,59	R\$ 12.622,66
3.1.91.13.08 Contribuição Prev. RPPS	R\$ 1.924,85	R\$ 1.924,85	R\$ 1.924,85	R\$ 7.654,54	R\$ 7.654,54	R\$ 7.654,54
3.3.91.97 Aporte Prev. RPPS	R\$ 3.350,04	R\$ 3.350,04	R\$ 3.350,04	R\$ 13.322,07	R\$ 13.322,07	R\$ 13.322,07
Total	R\$ 14.881,82	R\$ 27.504,48	R\$ 5.274,89	R\$ 43.206,20	R\$ 43.206,20	R\$ 33.599,27

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF – devidamente retido e repassado aos cofres públicos municipais.

14.1 – Dívida com Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba – IPREMPO

O município de Potirendaba possui Fundo Próprio de Previdência, representado pelo IPREMPO - Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba.

A Câmara Municipal de Potirendaba repassa mensalmente os encargos referentes ao IPREMPO, não apresentando débito ao final deste mês, bem como nos exercícios anteriores.

15 - Demais despesas

15.1 - Dos gastos com combustíveis

Não houve gastos de combustível no mês de Março/2.024.

Registra-se que a Edilidade não possui veículo próprio, sendo que, em todas as ocasiões que a mesma necessita realizar externamente suas tarefas administrativas, tem de valer-se de veículos de seus servidores, quando não da própria Presidência. Eventuais gastos com combustíveis são autorizados pela Resolução nº 248/2013, de 22/08/2013, Dispõe sobre os procedimentos para as despesas com viagem no âmbito da Câmara Municipal de Potirendaba e dá providências correlatas.

15.2 - Dos gastos com telefonia

Registra-se que a Edilidade dispõe de apenas uma linha telefônica (17) 32491551, constatamos por meio da fatura mensal os gastos com serviço de telefonia fixa realizado no presente mês, está compatível com a média realizada nos meses anteriores. No quadro abaixo demonstramos a despesa realizada com telefonia fixa durante o mês de Abril de 2.024.

Mês/Ano	Fornecedor	Valor
Abril / 2.024	Telefônica Brasil S/A	R\$ 77,95

A Câmara não possui livro de controle de ligações telefônicas.

15.3 – Dos gastos com serviço de energia elétrica

Constatamos por meio da fatura que o consumo e gasto com serviço de energia elétrica realizado no presente mês, está compatível com a média realizada nos meses anteriores.

Mês/Ano	Fornecedor	Valor
Abril / 2.024	Companhia Paulista de Força e Luz	R\$ 1.085,40

16 – Adiantamentos para despesas de Viagens

- Não foram realizados Adiantamentos no mês de Abril /2.024.

- Registra-se que os adiantamentos de despesas de viagens dos nobres vereadores ou de funcionários são solicitados antecipadamente à autoridade competente, sendo analisada a real necessidade da despesa, é emitida nota de empenho para a liberação de recursos em espécie, caso haja devolução do numerário este é imediatamente devolvido ao responsável pelo adiantamento que através da prestação de contas encaminhará os recursos restantes ao banco de origem.

- O responsável pelo adiantamento é o servidor: Reginaldo Rodrigues Gomes

17 – Dos Contratos/Aditivos

- Neste mês de Abril de 2.024, não foi firmado contrato/aditivo.
- Os serviços e os pagamentos foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração, não foram encontradas irregularidades de qualquer gênero.

18 – Das Licitações

- A comissão de Licitação para o exercício de 2.024, é representada por funcionários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e por funcionário do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nomeada através da Portaria nº 244/2.024, de 02/01/2.024, ficando assim composta:

- Suemily Mazzuca Chaves
- João Rodrigues Batista de Barros
- Francisco Carlos Rubinho

- Entretanto no mês de Abril de 2.024, não houve a realização de qualquer modalidade em processos licitatórios, em quaisquer de suas modalidades.

19 - Das Dispensas

- Durante o mês de Abril de 2.024, não houve a realização de qualquer modalidade em processo de dispensa de licitação.

20 - Inexigibilidade

- Durante o mês de Abril de 2.024, não houve a realização de qualquer modalidade em processo de dispensa de licitação.

21 - Dos Convênios

- Durante o mês de Abril de 2.024, não foi firmado pela Edilidade Convênio.

22 – Almoxarifado

- Considerando a pequena movimentação de materiais que ocorre normalmente, a Câmara não possui estoque, sendo os mesmos, destinados ao consumo imediato.

- Os materiais adquiridos no período foram objeto de lançamento junto aos registros competentes.

Relação	Autorizado	Emp/mês	Liq/mês	Pago/mês	Emp/ano	%	Liq/ano	%	Pago/ano	%
Material de Consumo	R\$ 25.000,00	R\$ 1.629,13	R\$ 1.629,13	R\$ 1.629,13	R\$ 5.417,20	0,21668	R\$ 5.417,20	0,21668	R\$ 5.417,20	0,21668
Repasso Financeiro até o período							R\$ 436.000,00			
Percentual de investimento sobre repasse no período							0,014247%			

De acordo com o demonstrado acima, o valor empenhado, liquidado e pago com materiais de consumo representou até o período, respectivamente, 0,21668% da despesa autorizada para o exercício.

Observa-se ainda, que o Órgão aplicou em material de consumo no período, o equivalente a 0,014247% dos Repasses Recebidos.

23 – Dos Bens Patrimoniais

23.1 - Controle do Patrimônio

Os bens Patrimoniais da Câmara Municipal esta sob a responsabilidade do servidor Reginaldo Rodrigues Gomes, que cuida da inclusão e exclusão de um determinado bem no Sistema de Patrimônio. Sendo assim foi verificado que os bens móveis adquiridos pelo Poder Legislativo e incorporados ao patrimônio estão registrados, nas suas devidas salas permitindo sua rápida localização, estando atualizado e encontrando-se em ordem. Quando a necessidade de transferência entre os setores de determinado bem é comunicado ao responsável pela alteração no sistema e consequente emissão do Termo de Responsabilidade.

No controle cadastral dos bens há informações quanto ao valor correspondente, número da nota fiscal, bem como a data de compra.

Todos os bens estão numerados e identificados com placas;

O inventário físico é realizado mensalmente;

É emitido anualmente o inventário analítico de bens móveis;

- Neste mês não houve aquisição e baixa de bens de caráter permanente.

O quadro a seguir demonstra o valor autorizado na Lei Orçamentária para investimento em obras, equipamentos e material permanente, comparado com a despesa empenhada, liquidada e paga:

Relação de Investimentos	Autorizado	Emp/mês	Liq/mês	Pago/mês	Emp/ano	%	Liq/ano	%	Pago/ano	%
Equipamento e Material Permanente	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00

Repasso Financeiro Recebido até o período	R\$ 436.000,00
Percentual de investimento sobre repasse até o período	0,00%

Demonstrativo Patrimonial

DESCRIÇÃO	BENS	VALOR R\$
(+) Saldo do mês anterior	Bens móveis	R\$ 37.010,77
(+) Aquisições no mês	Bens móveis	R\$ 0,00
(-) Baixas no mês	Doação Inservíveis	R\$ 0,00 R\$ 0,00
(-) Desincorporação de bens e valores		R\$ 0,00
(-) Depreciação no mês		R\$ 825,89
(=) Saldo em 30/04/2024	Bens móveis	R\$ 36.184,88

- A depreciação patrimonial mensal realizada em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), deste mês de Abril de 2024, apurou um valor depreciado de R\$ 825,89 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

- A Câmara Municipal apresenta no final deste mês a importância de R\$ 36.184,88 (trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), de bens móveis, devidamente escriturados na contabilidade e no sistema patrimonial da Câmara Municipal.

- Não foi encontrada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens móveis e a existência física de bens.
- Quanto ao mais, não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais.

24 - Da frequência dos Vereadores

O controle de frequência dos Vereadores às Sessões Legislativas é realizado por meio de livro de registro de presença.

Com base nas informações extraídas do referido livro, detalhamos abaixo os registros existentes acerca da participação dos Vereadores às Sessões Legislativas:

24.1 - Quanto às Sessões Ordinárias realizadas no mês de Abril de 2.024, houve a seguinte falta:

Data da Sessão	Vereador	Justificativa
03/04/2.024	Pastor Renato Quadreli	Descontada

Da análise das listas de presença dos Senhores Vereadores foram realizadas Sessões Ordinárias nos dias 3 quando se verificou a ausência do Vereador Pastor Renato Quadreli, falta essa injustificada e portanto descontada e 17 com a presença de todos os Senhores Vereadores.

24.2 - Quanto à Sessão Extraordinária realizada no mês de Abril de 2.024:

Da análise da lista de presença dos Senhores Vereadores foi realizada Sessão Extraordinária no dia 11, com a presença de todos os Senhores Vereadores.

24.2 - Suplência

Não houve a nomeação (convocação) de suplentes no mês em análise.

25 – Produção Legislativa

Do Processo Legislativo

Durante este mês foram aprovadas as seguintes matérias:

Tipo de Legislação	Quantidade
Projeto de Lei Executivo	05
Projeto de Lei Complementar Executivo	02
Projeto de Lei Legislativo	01
Projeto de Lei Complementar Legislativo	00
Projeto de Decreto Legislativo	01
Autógrafo de Lei	02
Autógrafo de Lei Complementar	00
Projeto de Resolução	00
Proposta de Moção	01
Proposta de Emenda a Lei Orgânica	00
Requerimento	09
Indicação	27
Mensagem de Veto do Executivo	00
Sessão Ordinária	02
Sessão Extraordinária	01
Ofício Expedido	14

26- Ouvidoria

Através da Resolução nº 277/2020, de 06/02/2020, foi regulamentado a ouvidoria da Câmara Municipal de Potirendaba.

No site oficial da Câmara Municipal de Potirendaba, www.camarapotirendaba.sp.gov.br, na aba "Ouvidoria da Câmara de Vereadores".

Neste canal de comunicação procura-se facilitar e desburocratizar o envio e acompanhamento de pedidos de informação destinados à Câmara Municipal de Potirendaba.

Utilizando também, além de pedidos de informação, enviar denúncias, reclamações, elogios, sugestões, ou outras informações que achar pertinente.

Podendo o munícipe protocolar sua manifestação presencial na unidade física do Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria, sito Largo Bom Jesus nº 916, centro, Potirendaba-SP.

No período analisado houve o seguinte registro:

01 (uma) Manifestação – Tipo de manifestação (reclamação) número 02620.2024.000001-68, Esfera – Municipal – Órgão Destinatário Câmara Municipal – Potirendaba –SP, Assunto – Seguro - Data do Cadastro 08 de Abril de 2.024, registrado por Joaquim de Oliveira Gomes - Canal de entrada Internet, prazo de atendimento 08 de Maio de 2.024. Atendida em 17 de Abril de 2.024.

01 (uma) Manifestação – Tipo de manifestação (comunicação) número 02620.2024.000002-49, Esfera – Municipal – Órgão Destinatário Câmara Municipal – Potirendaba –SP, Assunto – Outros em Educação - Data do Cadastro 24 de Abril de 2.024, registrado por: Anônimo - Canal de entrada Internet, prazo de atendimento 25 de Maio de 2.024.

27 - Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

O site disponibiliza canal de comunicação com o cidadão, por meio de pedido de informação -SIC, o qual permite a comunicação para solução de dúvidas, sugestões, elogios, reclamações, entre outras ações, mediante formulário específico, além de telefones, e-mails para atendimento das demandas do cidadão, nos termos do art. 8º, § 3, inciso VII, da Lei Federal nº 12.527/2011;

Nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 12.527 /2011, o Serviço de Informação ao Cidadão -SIC, foi instituído pela Lei Municipal 2.562/2013 e por meio da Resolução nº 275/2019, o qual prevê a possibilidade de envio de pedidos de forma eletrônica, por meio de link próprio do e-SIC, no site da Câmara, bem como existe a possibilidade de entrega do pedido de acesso à informação de forma presencial e eletrônica;

No período analisado não houve registro.

28 - Envio das obrigações ao Sistema Audesp – Cumprimento de Prazos

O quadro a seguir apresenta a movimentação decorrente da remessa eletrônica de documentos exigidos pelo Tribunal de Contas através do Sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica de Contas Públicas).

Tipo Documento	Enviado	Prazo	Situação
Atualização do Cadastro Geral Mensal- Março de 2024	02/04/2024	10/04/2024	No Prazo
Alterações Cadastros Contábeis mês Março de 2024	01/04/2024	18/04/2024	No Prazo
Balancete Isolado mês Março de 2024	02/04/2024	23/04/2024	No Prazo
Declaração Negativa – Atos Normativos, Cargos, Função, Agente Público e Lotação Agente Público – Março de 2024	01/04/2024	05/04/2024	No Prazo

Declaração Negativa- Licitação, Ajuste, Termo Aditivo e Exigências de Obra Março de 2024	01/04/2024	10/04/2024	No Prazo
Resumo Mensal Folha Pagamento – Março de 2024	01/04/2024	15/04/2024	No Prazo
Folha Ordinária Agente Público – Março de 2024	01/04/2024	15/04/2024	No Prazo
Pagamento Folha Ordinária – Março de 2024	01/04/2024	15/04/2024	No Prazo
Balancetes para consolidação ao Poder Executivo – Março de 2024	30/04/2024	10/05/2024	No Prazo
Conciliação Bancária Março de 2024	24/04/2024	02/05/2024	No Prazo

Verificamos que no mês analisado, o encaminhamento de documentos no prazo representou 100%, o envio intempestivo foi na ordem de 0% e os documentos não informados foi de 0%.

29 – Transparência dos Atos da Administração

29.1 - Portal da Transparência

Em consulta ao sítio oficial da Câmara Municipal de Potirendaba, www.camarapotirendaba.sp.gov.br, e com base no roteiro exemplificativo, sobre os pontos a serem supervisionados pelo controlador interno, sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Manual Básico "Controle Interno - edição de 2019", analisamos o Portal de Transparência da Câmara Municipal e destacamos a divulgação das seguintes informações:

A Lei de acesso à informação foi regulamentada na Câmara Municipal de Potirendaba por meio da Lei Municipal 2.562/2013 e da Resolução nº 275/2019. O Portal da Transparência é de fácil localização no site da Câmara. Os conteúdos de transparência são acessados por meio de um único Portal, sendo que:

- O acesso ao Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários;
- As informações constantes no Portal de transparência são atualizadas em tempo real (dia útil imediatamente anterior);
- O Portal de Transparência possui linguagem simples, objetiva e compreensível, sem jargões técnicos, siglas ou estrangeirismos;
- No Portal de Transparência existe a divulgação da remuneração individualizada por nome do servidor ou agente político, contendo o vencimento, descontos, indenizações e valor líquido;

- Com relação às despesas o Portal de Transparência apresenta informações sobre os credores, com contendo dados sobre o valor empenhado ou provisionado, valor da liquidação e valor do pagamento;

No sítio da Câmara estão disponibilizados o registro das competências do Poder Legislativo e sua estrutura organizacional, com o endereço da Câmara Municipal, telefones e horário de atendimento, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011;

O site apresenta informações sobre julgamento das contas do Poder Executivo, contendo o respectivo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo “Contas Públicas”, em atendimento ao disposto no Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal; No site da Câmara é publicado seus atos de nomeação e exoneração de servidores, extratos de contratos/aditivos e avisos de licitações e também em jornal de circulação em nosso município;

No site é possível obter relatórios das atividades desenvolvidas pelos Vereadores e suas presenças nas Sessões Plenárias, pauta das Sessões Plenárias, atas das Sessões Plenárias. Assim, com base nos itens analisados, verificamos que o Portal da Transparência e o site da Câmara Municipal apresentam os dados para o cumprimento de determinações constitucionais e legais relacionadas à transparência;

Nota-se, dessa forma, que a Câmara Municipal de Potirendaba mantém de forma transparente todas as informações para acesso da população.

29.2 – Transparência Fiscal

Verificamos, ainda, que no período analisado, as contas do Poder Executivo, ficaram disponíveis no Poder Legislativo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme previsto no artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

30 – Denúncias

Não foi apresentada nenhuma espécie de denúncia sobre eventuais irregularidades a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal.

31 – Diversos

31.1 - Instauração de procedimentos apuratórios disciplinares de sindicância ou processo administrativo

Verificamos que no período analisado não houve a instauração de Sindicância e Processo Administrativo.

31.2 - Instauração de Comissão Especial de Inquérito

Verificamos que no período analisado não houve a instauração de Comissão Especial de Inquérito.

31.3- Julgamento das Contas do Poder Executivo

Verificamos que a Câmara Municipal de Potirendaba apreciou as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2.020. O processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Potirendaba TC-021678.989.22-9, foi recebido pela Câmara Municipal de Potirendaba, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em 22 de Fevereiro de 2.024, publicado o Parecer no site oficial da Câmara Municipal de Potirendaba, em 24 de Fevereiro de 2.024. O processo foi enviado à Comissão de Finanças e Orçamentos, e na data de 25 de Março de 2.024, mediante o voto unânime dos membros da Comissão, houve a emissão de Parecer pela elaboração de Projeto de Decreto Legislativo, “Dispondo sobre o acolhimento do parecer prévio emitido pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no pedido de reexame TC-021678.989.22-9, que manteve o parecer prévio desfavorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Potirendaba, relativas ao exercício de 2.020, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC-002957.989.20-5”. Posteriormente, a Câmara Municipal de Potirendaba deliberou sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na 5ª (quinta) Sessão Ordinária, realizada em 03 de Abril de 2.024, o qual o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2.024, foi aprovado por 6 (seis) votos favoráveis à 2 (dois) contrário, sendo posteriormente promulgado o Decreto Legislativo nº 297, de 04 de Abril de 2.024. Verificamos que foram expedidos ofícios ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público.

As contas referentes aos exercícios de 2.021, 2.022 e 2.023 ainda não foram enviadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para apreciação da Edilidade.

Julgamento das contas dos três últimos exercícios:

Exercício	Processo	Parecer	Resultado do Julgamento
2.018	004268.989.18.3	Favorável	Mantido o Parecer – Decreto Legislativo nº 278/2021
2.019	004609.989.19.9	Favorável	Mantido o Parecer – Decreto Legislativo nº 279/2021
2.020	021678.989.22.9	Desfavorável	Mantido o Parecer – Decreto Legislativo nº 297/2024

31.4- Das Contas do Poder Legislativo

Julgamento das contas dos três últimos exercícios:

Exercício	Processo	Julgamento
2019	005265.989.19.4	Regulares
2020	003613.989.20-1	Regulares
2021	006308.989.20	Regulares

As contas referentes aos exercícios de 2.022 e 2.023 ainda não foram julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

32 - Recomendações do Controle Interno

No período em análise não foram expedidas recomendações, de modo que não foi necessário comunicado interno contendo determinações ou execuções a serem adotadas.

33 – Considerações Finais

Procuramos, no presente relatório, focar os principais aspectos da gestão administrativa, financeiro, orçamentário e patrimonial com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Realizamos o exame das receitas, despesas, contratos, e demais atos praticados pela Câmara Municipal de Potirendaba, com a finalidade de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira e operacional deste ente, verificando o atendimento aos princípios da legalidade e supremacia do interesse público. Os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do gestor. Ao detectar eventual incorreção, buscamos antes de qualquer medida administrativa, corrigi-las com objetivo de reforçar a efetividade dos gastos públicos em benefícios da sociedade. Atestamos que a documentação do Legislativo, ora analisada, submeteu-se à devida análise por parte deste Sistema de Controle Interno.

34 – Parecer Conclusivo

Baseada nas considerações acima e mediante análise detalhada dos documentos que compõem cada item para o período, esse Sistema de Controle Interno não vislumbramos ocorrências relevantes que mereçam remessa deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, finalmente conclui que as atividades da Câmara Municipal de Potirendaba, estão em conformidade com a exigências legais, no entanto, o mesmo será submetido à análise do Chefe do Poder Legislativo.

É o que nos coube relatar.

Potirendaba, 30 de Abril de 2.024

Reginaldo Rodrigues Gomes
Responsável pelo Controle Interno

Ciente:

Rafael Coiado Bertasso
Presidente da Câmara